

SUPLEMENTO ESPECIAL



Brumado, de 03 a 07 de Janeiro de 2022

Edição **Semanal**

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais /
Contas PÚblicas/
Licitações/
Contratações/
Instrumento de
Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº DLC159/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº DLC159/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RH E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA E A EMPRESA T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida - Bahia CONTRATANTE e a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.405.329/0001-96 endereço na Rua Goes Calmon, nº 275, Edif. Correia & Andrade, sala 102, centro - Cidade São Felipe - BA, Representado por seu procurador Jarbas Ladeira Freire, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº DLC159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RH E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, vigência de 03.05.2021 a 31.12.2021, e por este termo prorroga por igual período de 01/01/2022 a 31/08/2022, conforme Cláusula Contratual Quinta e com amparo no inciso I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito

T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

(Processo Administrativo nº098/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, sediada na Praça Dois de Julho nº 33, Centro de Licínio de Almeida, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de Janeiro de 2022

Horário: 08h30min

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aquisição de alimentos para atender as pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no serviço de acolhimento institucional.
1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editoriais;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

8.2. Havendo tentativa de negociação e posterior desclassificação da proposta de menor lance, por incompatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, o Pregoeiro negociará com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, e, em não obtendo êxito com nenhuma delas, poderá utilizar a faculdade prevista §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20 de aceitação de preços superiores ao estimado, mediante justificativa constante dos autos da contratação.

8.2.1. Para os fins do subitem anterior, o pregoeiro suspenderá a sessão em diligências para averiguação da presença dos requisitos previstos no art. 4º-E, §3º, II, da Lei nº 13.979/20, mediante manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio maioritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio maioritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista,



à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitemse a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;

9.19.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.19.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

9.19.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificadas, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos

e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

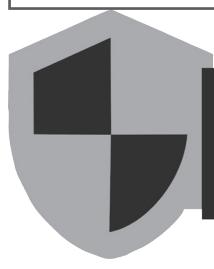
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de

2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de% por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaolicinio@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10.

Licínio de Almeida, Bahia, 04 de Janeiro de 2022.

Laureninha Brito Pessoa Rodrigues
Assinatura da autoridade competente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08h do dia 19 de Janeiro de 2022, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados em urologia, ortopedia, ultrassonografia e laboratoriais para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, Tipo: Menor Preço por item, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 06.01.2022 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 06 de Janeiro de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 002/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de INFLUENZA E INFLUENZA-COVID-19 destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Teste imunocromatográfico para a detecção diferencial e qualitativa do vírus tipo A, tipo B e tipo A (H1N1) da influenza em amostras de swab nasofaringeal, swab nasal, aspirado nasal e aspirado nasofaringeal. Apresentação: Kit com 25 tiras (não fracionável).	Unid.	625 testes
2	Teste para auxílio diagnóstico com determinação qualitativa simultânea e individualizada de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID19) e Influenza Tipo A e Tipo B, no mesmo cassete de teste, usando coleta única de material com esfregaço de swab de nasofaringe ou nasal. O kit deve conter todos os insumos necessários para o teste (Swab, solução tampão, filtro e cassete teste), com resultado em até 30 minutos, sem necessidade de equipamentos adicionais para leitura do resultado, podendo ser armazenado em temperatura ambiente, com os seguintes dados mínimos de desempenho: Especificidade:SARS-CoV-2: >99%;Influenza A: >100%;Influenza B: >98%;Sensibilidade:SARS-CoV-2: 96%;Influenza A: >97%;Influenza B: >90%.	Unid.	450 testes

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 em conformidade com a lei Federal 14.133/21 e 13.979/2020 alem disso devido ao aumento de pacientes com sintomas vírais e com suspeita de influenza, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e da INFLUENZA. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito.

2.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para Influenza e Influenza Covid. Assim, os quantitativos visam atender o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de suspeitos pode diminuir ou aumentar.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19) e quanto a Influenza. Este Município seguindo as melhores práticas de enfrentamento ao COVID e Influenza, o comitê municipal de enfrentamento optou por utilizar teste rápido para identificar, isolar e tratar pessoas testadas positivo.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme a Lei 14.133/21.

4.2. O fornecimento será efetuado em um unica remessa, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Praça Dois de Julho N 33, Centro de Licínio de Almeida, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Públco de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.2. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4. Registro da ANVISA;

6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

6.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

9.1. Após pesquisa de preços, esta administração estima valor global da contratação de R\$ 52.025,83 (cinquenta e dois mil vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, 2102 - Enfrentamento da emergência do COVID- 19, 339030 - Material de Consumo, Fonte 091400 e 090900.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação e em conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, praça 02 de Julho, 33, Centro, Licínio de Almeida- BA - CEP: 46330-000 até as 17 horas do dia 11 de Janeiro de 2021 ou através do e-mail: licitacao@licinio@gmail.com até o respectivo horário.

13.2. Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

13.3. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

a) Preços unitários e totais;

b) Indicação de marca dos produtos ofertados;

c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

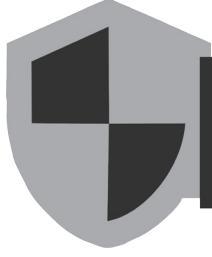
14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 14.133/21. Município de Licínio de Almeida, Bahia, 05 de Janeiro de 2022. Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em _____ de ____ de ____.

Frederico Vasconcellos Ferreira

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N° DLC027/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº DLC027/2017, DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017, PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS, PARA
ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS
DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA E
A EMPRESA SUNSET ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida - Bahia CONTRATANTE e a empresa SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.373.522/0001-15, endereço na Rua Reges Pacheco, nº634, Centro, na cidade de Barra do Choça - BA, Representado por Candice Nogueira Lima, administradora, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº DLC027/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, com o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, vigência de 10.02.2017 a 31.12.2017, por igual período até 31/12/2018, o 2º termo prorrogado até 31/12/2019, o 3º termo prorroga até 31/12/2020, 4º termo de prorrogação até 31/12/2021 e nesse termo tem sua vigência prorrogada até 31/12/2022, conforme Cláusula Contratual Quarta e com amparo no inciso I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidem com as constantes do presente Termo.

Licínio de Almeida - Bahia, 30 de Dezembro de 2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito

SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 06.373.522/0001-15
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2022 do tipo menor preço Lote, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Aquisição de Materiais Utilizados no Desenvolvimento das Atividades dos Agentes de Endemias, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/01/2022 até 18/01/2022 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 18/01/2022, às 10:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2022 do tipo menor preço Lote, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Aquisição de Mobiliário para Atender às Demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/01/2022 até 18/01/2022 às 10:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 18/01/2022, às 10:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com e (77) 3431-5800. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022 do tipo menor preço Lote, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Aquisição de Cestas Básicas Emergenciais do Programa Apoio Familiar Para Atender as Famílias Carentes em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica Neste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/01/2022 até 19/01/2022 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/01/2022, às 08:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

derais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022 do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Aquisição de Cestas Básicas Emergenciais do Programa Apoio Familiar Para Atender as Famílias Carentes em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica Neste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/01/2022 até 19/01/2022 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/01/2022, às 08:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2022 do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Fornecimento de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços Funerários para atender as famílias com Vulnerabilidade social, no Município de Poções, Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/01/2022 até 19/01/2022 às 10:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/01/2022, às 10:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2022 do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45 com e sem vasilhame, a fim de Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/01/2022 até 19/01/2022 às 11:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/01/2022, às 11:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2022 do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa “aberto”. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Aquisição de Materiais Utilizados no Desenvolvimento das Atividades dos Agentes de Endemias, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/01/2022 até 19/01/2022 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/01/2022, às 08:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

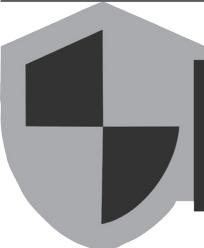
A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do Tomada de Preços nº 010/2021 do tipo menor preço Global. OBJETO: Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de Praça da Creche Casulo no Município para o dia 14/01/2022, às 09:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. Demais publicações e Edital atualizado deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial. Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do Pregão Eletrônico nº 028/2021 do tipo menor preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transportes Diversos (Materiais e Pessoas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 12/01/2022. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 12/01/2022 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/01/2022, às 09:00h. Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do Pregão Eletrônico nº 029/2021 do tipo menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Máquinas Pesadas na Abertura, Recuperação e Alargamento de Estradas Vicinais, Abertura e Limpeza de Aguadas e outros serviços no Município, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 12/01/2022. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 12/01/2022 às 10:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/01/2022, às 11:00h. Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do Pregão Eletrônico nº 030/2021 do tipo menor preço Global. OBJETO: Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos para montagem de infraestrutura de eventos festivos organizados pelas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 12/01/2022. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 12/01/2022 às 14:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 12/01/2022, às 14:30h. Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.740.696/0001-92, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 08 Lote 170, SIA Sul Guará - Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Givago Barreto, inscrita no CPF: 707.704.091-72, adiante denominado CONTRATADO, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º e no Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 259/2018, referente ao processo administrativo nº 259/2018, na modalidade Pregão Presencial 25/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Exame de Hemograma Completo, com Cessão de 01 (um) Equipamento Automatizado, a ser Instalado no Laboratório LACEN - Laboratório Municipal de Amplitude Regional, Incluindo Também Interfaceamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Cidade de Bom Jesus da Lapa/BA.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA e VALOR, passando esta para o período de 31/12/2021 a 31/12/2022, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 9 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 1024 - Construção, Amp. e Reforma e Equipamentos de Unidades de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0002 - Obras e Instalações

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0014 - Obras e Instalações

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0023 - Obras e Instalações

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa - BA, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92

TESTEMUNHAS:

1^a -----

2^a -----

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Jurídico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA e a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, com sede na Rua Servulo Santos, nº 160 - São Gotardo - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Ruancarlo Garcia Araújo, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 019.114.755-92 e RG N° 0943744490 SSP/BA, adiante denominado CONTRATADO, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 174/2020, referente ao processo administrativo nº 174/2020, na modalidade Tomada de Preço 08/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação De Empresa De Engenharia Para Continuidade E Conclusão Da Construção De Policlínica Na Sede Do Município De Bom Jesus Da Lapa - Bahia. **CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 1024 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Elemento/Despesa: 4490.51.00.0002 obras e instalações.
Elemento/Despesa 4490.51.00.0014 obras e instalações.
Elemento/Despesa 4490.51.00.0023 obras e instalações.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa - BA, 23 de dezembro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA
CNPJ: 10.583.280/0001-61

TESTEMUNHAS:

1^a -----

2^a -----

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Jurídico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA e a empresa CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.926.825/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 620 - 2º andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/BA. CEP: 47.600-000, ora representada pelo Srº José Pedro Viana Silva, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 131.691.575-15 e RG 02.026.149-72 SSP/BA, adiante denominado CONTRATADO, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 220/2021, referente ao processo administrativo nº 220/2021, na modalidade Tomada de Preço 03/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Construção de um CRAS - Ministério da Cidadania - Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.5.1.043 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Assistencial Social.
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 28 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 29 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

RESUMO DE CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO N° 307/2021 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa- Bahia - BENEFICIÁRIO: PONTO DE CULTURA E GASTRONOMIA COZINHA DO CARLÃO. Representante a Srª Andreia Pereira da Silva, inscrita no CPF n° 913.110.045-72 - OBJETO: concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações comunitárias e espaços culturais, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º e Art. 8º da Lei Aldir Blanc., - PRAZO: 11/12/2021 a 31/12/2021 - com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Categoria - Entidades Culturais, Pontos e Pontões de Cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO N° 307A/2021 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa- Bahia - BENEFICIÁRIO: GRUPO TERNO DE REIS. Representante a Srª Josimara Guedes Vieira, inscrita no CPF n° 018.483.085-07 - OBJETO: concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações comunitárias e espaços culturais, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º e Art. 8º da Lei Aldir Blanc., - PRAZO: 11/12/2021 a 31/12/2021 - com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Categoria - Entidades Culturais, Pontos e Pontões de Cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO N° 307B/2021 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa- Bahia - BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ - ME - MARC SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 07.552.700/0001-38. Representante a Srª Maria Aparecida Ribeiro da Cruz, inscrita no CPF n° 225.976.461-49 - OBJETO: concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações comunitárias e espaços culturais, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º e Art. 8º da Lei Aldir Blanc., - PRAZO: 11/12/2021 a 31/12/2021 - com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Categoria - Entidades Culturais, Pontos e Pontões de Cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO TERMO DE CONCESSÃO

CONTRATO N° 307C/2021 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa- Bahia - BENEFICIÁRIO: AKÁCIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.278.858/0001-40. Representante o Srº Kennedis Santos Dourado, inscrito no CPF n° 050.825.375-63 - OBJETO: concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações comunitárias e espaços culturais, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º e Art. 8º da Lei Aldir Blanc., - PRAZO: 11/12/2021 a 31/12/2021 - com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Categoria - Entidades Culturais, Pontos e Pontões de Cultura e demais espaços previstos no Artigo 8º Lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Data da Assinatura: 11/12/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito Municipal.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, em acordo com o Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2022, cujo objeto é a Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Sessão de abertura realizar-se-á em 12.01.2022 às 09:00hs. O Edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br e no Portal da Transparéncia do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@bomjesudaserra.ba.gov.br. Flórence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira. Bom Jesus da Serra, 05/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, dá ciência aos interessados o adiamento da realização da Tomada de Preços n° 001/2021, tendo como objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviço de Terraplanagem recuperação com cascalhamento de estradas vicinais no Município de Caatiba/BA, que seria realizado no dia 07/01/2022 às 09h30min na sede desta Prefeitura, prorrogada para o dia 13/01/2022, mesmo horário e local. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, n° 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Prorrogação por razões administrativas. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba/BA, 06 de janeiro de 2022. Presidente da CPL: Robson Lima Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1.650/2021, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 029/2021, cujo objeto é Registro de preços para a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, realizado no dia 28 de dezembro de 2021, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitantes vencedores: ELETROFIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 18.319.768/0001-98, nos lotes 04, 05 e 12, com um valor total de R\$ 516.252,65 (quinhentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); ELAINE CRISTINA FERNANDES RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 02.756.850/0001-40, nos lotes 01, 08 e 16 com um valor total de R\$ 321.950,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e quinze reais); ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 05.261.807/0001-00, nos lotes 02, 06, 10, 13, 14 e 15, com um valor total de R\$ 1.364.945,10 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); V.S DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 16.163.057/0001-41, nos lotes 03, 07, 09 e 11, com um valor total de R\$ 458.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quinze reais e oito mil e trezentos reais); ficando o valor global desta licitação o de R\$ 2.661.447,75 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Os lotes 17 e 18 foram declarados fracassados. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 05 de janeiro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1.650/2021, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 029/2021, cujo objeto é a Registro de preços para a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, realizado no dia 28 de dezembro de 2021, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitantes vencedores: ELETROFIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 18.319.768/0001-98, nos lotes 04, 05 e 12, com um valor total de R\$ 516.252,65 (quinhentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); ELAINE CRISTINA FERNANDES RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 02.756.850/0001-40, nos lotes 01, 08 e 16 com um valor total de R\$ 321.950,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e quinze reais); ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 05.261.807/0001-00, nos lotes 02, 06, 10, 13, 14 e 15, com um valor total de R\$ 1.364.945,10 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); V.S DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 16.163.057/0001-41, nos lotes 03, 07, 09 e 11, com um valor total de R\$ 458.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quinze reais e oito mil e trezentos reais); ficando o valor global desta licitação o de R\$ 2.661.447,75 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Os lotes 17 e 18 foram declarados fracassados. O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 05 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

A Comissão de Contratação de Caculé - Bahia, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação N° 001/2022 - Objetivando a Contratação de empresa de Engenharia Civil para a prestação de serviço de execução de Projeto Arquitetônico para Requalificação do Mercado Municipal e Feira Livre, para fins de aprovação e vinculação de convênio via companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caculé/Bahia. Lança-se o Ato Formal para a contratação de IRMAOS A.R. FARIAS OLIVEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 16.514.906/0001-64, com sede a Rua Maria Djanira, 175, Loja, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46390-000. Valor global de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Comissão de Contratação - 03 de janeiro de 2022. Gleide Jeane Pereira Gomes - Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação N° 001/2022 - objetivando a contratação de empresa de Engenharia Civil para a prestação de serviço de execução de Projeto Arquitetônico para Requalificação do Mercado Municipal e Feira Livre, para fins de aprovação e vinculação de convênio via companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caculé/Bahia. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de IRMAOS A.R. FARIAS OLIVEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 16.514.906/0001-64, com sede a Rua Maria Djanira, 175, Loja, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46390-000. Valor global de 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022, devendo ser celebrado o contrato com: IRMAOS A.R. FARIAS OLIVEIRA LTDA, às formalidades de direito público, na forma da lei n° 14.133/21, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n° 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, ante a Dispensa de Licitação n° 001/2022 - Objeto: contratação de empresa de Engenharia Civil para a prestação de serviço de execução de Projeto Arquitetônico para Requalificação do Mercado Municipal e Feira Livre, para fins de aprovação e vinculação de convênio via companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caculé/Bahia. Para a contratação de IRMAOS A.R. FARIAS OLIVEIRA LTDA, Pessoa jurídica de



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.906/0001-64, com sede a Rua Maria Djanira, 175, Loja, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46390-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista valor global de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Caculé, 03 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: IRMAOS A.R. FARIAS OLIVEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.906/0001-64, com sede a Rua Maria Djanira, 175, Loja, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46390-000.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para a prestação de serviço de execução de Projeto Arquitetônico para Requalificação do Mercado Municipal e Feira Livre, para fins de aprovação e vinculação de convênio via companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caculé/Bahia. VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), com condições de pagamento especificadas no respectivo Contrato. ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 002/2022 - Objetivando a locação de máquina (prensa hidráulica) para compactação de materiais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, deste município. Lança-se o Ato Formal para a contratação de COLETAR COLETA DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.090.934/0001-61, com endereço comercial na Rua Dr. Crescêncio Silveira, S/N, Centro, Caculé, Bahia, CEP: 46.300-000. Valor global da Dispensa: R\$ 17.508,00 (dezessete mil e quinhentos e oito reais). Comissão Permanente de Licitação - 03 de janeiro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 002/2022 - Objetivando a locação de máquina (prensa hidráulica) para compactação de materiais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, deste município. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de COLETAR COLETA DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.090.934/0001-61, com endereço comercial na Rua Dr. Crescêncio Silveira, S/N, Centro, Caculé, Bahia, CEP: 46.300-000. Valor global da Dispensa: R\$ 17.508,00 (dezessete mil e quinhentos e oito reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: COLETAR COLETA DE LIXO LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ante a Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Objeto: Locação de máquina (prensa hidráulica) para compactação de materiais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, deste município, HOMOLOGA o presente processo para a contratação de COLETAR COLETA DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.090.934/0001-61, com endereço comercial na Rua Dr. Crescêncio Silveira, S/N, Centro, Caculé, Bahia, CEP: 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global da Dispensa: R\$ 17.508,00 (dezessete mil e quinhentos e oito reais). Caculé, 03 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: COLETAR COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ nº 00.090.934/0001-61. OBJETO: Locação de máquina (prensa hidráulica) para compactação de materiais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, deste município. VALOR TOTAL: R\$ 17.508,00 (dezessete mil e quinhentos e oito reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.459,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 022/2022 - Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação dos Sistemas de Informação - SIGA - TCM-BA (Contábil), incluindo auditoria; alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SIOPS (bimestral); alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - DIGISUS (Orçamentário e Execução Contábil); alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SICONFI: RREO, RGF, MSC e DCA (mensal, bimestral e anual). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Comissão Permanente de Licitação - 03 de janeiro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 022/2022 - Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação dos Sistemas de Informação - SIGA - TCM-BA (Contábil), incluindo auditoria; alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SIOPS (bimestral); alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - DIGISUS (Orçamentário e Execução Contábil); alimentação dos Sistemas de Informação de Órgãos da Esfera Federal - SICONFI: RREO, RGF, MSC e DCA (mensal, bimestral e anual). O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais). Lança-se o Ato Formal para a contratação de OGII ORGANIZACAO GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.105/0001-52, com endereço comercial na Av. Fortaleza 480, Sala 03, Candeias, Vitoria Da Conquista-BA, CEP 45028-524. Valor global da Dispensa: R\$ 16.000,00 (dezessete mil

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.146.090/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para atender as necessidades das diversas Secretarias, deste município VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 024/2022 - Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de layout do portal municipal de notícias e serviços (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar 131/09 (Sistema de Transparéncia Municipal) e licenciamento de software de edição, diagramação, arte finalização e publicação (interligada com site) na internet, dos atos oficiais do executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio (DOM). Lança-se o Ato Formal para a contratação de PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial na Av. Sebastião Assis Gomes, 488, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP 46430-000. Valor global da Dispensa: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Comissão Permanente de Licitação - 03 de janeiro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 024/2022 - Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de layout do portal municipal de notícias e serviços (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar 131/09 (Sistema de Transparéncia Municipal) e licenciamento de software de edição, diagramação, arte finalização e publicação (interligada com site) na internet, dos atos oficiais do executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio (DOM). O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial na Av. Sebastião Assis Gomes, 488, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP 46430-000. Valor global da Dispensa: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ante a Dispensa de Licitação nº 024/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de layout do portal municipal de notícias e serviços (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar 131/09 (Sistema de Transparéncia Municipal) e licenciamento de software de edição, diagramação, arte finalização e publicação (interligada com site) na internet, dos atos oficiais do executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio (DOM), HOMOLOGA o presente processo para a contratação de PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial na Av. Sebastião Assis Gomes, 488, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP 46430-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global da Dispensa: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Caculé, 03 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 18.195.422/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de layout do portal municipal de notícias e serviços (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar 131/09 (Sistema de Transparéncia Municipal) e licenciamento de software de edição, diagramação, arte finalização e publicação (interligada com site) na internet, dos atos oficiais do executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio (DOM). VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 25, II, C/C art. 13 da Lei nº 8.666/93, Lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - ADJUDICA o objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública com foco em licitações, processos administrativos, suporte administrativo e jurídico à Secretaria de Administração e Finanças para atendimento de atividades inerentes ao direito administrativo. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com ALEXANDRO PORTELA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 749.033.735-68, advogado, inscrito na OAB/BA nº 48093, com endereço na Praça Calixto José de Melo, nº 15, 1º andar, Alto do Cruzeiro, Caculé - Bahia - CEP: 46.300-000. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 03 de janeiro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 03 de janeiro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, II, C/C art. 13 da Lei nº 8.666/93, Lei 14.039/2020 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com ALEXANDRO PORTELA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 749.033.735-68, advogado, inscrito na OAB/BA nº 48093, com endereço na Praça Calixto José de Melo, nº 15, 1º andar, Alto do Cruzeiro, Caculé - Bahia - CEP: 46.300-000.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública com foco em licitações, processos administrativos, suporte administrativo e jurídico à Secretaria de Administração e Finanças para atendimento de atividades inerentes ao direito administrativo. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, devendo ser celebrado o contrato com a pessoa física: ALEXANDRO PORTELA SOARES. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 25, II, C/C art. 13 da Lei nº 8.666/93, Lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - Objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública com foco em licitações, processos administrativos, suporte administrativo e jurídico à Secretaria de Administração e Finanças para atendimento de atividades inerentes ao direito administrativo. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE DE Licitação, para a contratação direta com ALEXANDRO PORTELA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 749.033.735-68, advogado, inscrito na OAB/BA nº 48093, com endereço na Praça Calixto José de Melo, nº 15, 1º andar, Alto do Cruzeiro, Caculé - Bahia - CEP: 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-11/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, Inscrição Estadual nº. 077.161.688, situado à Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2501ZV, Brotas - Salvador -BA neste ato representado na forma dos seus Contratos Sociais pelo Sr. Flávio Mendes de Oliveira, portador de documento de identidade nº. 0752435124, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, contabilidade pública integrada, transparéncia pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396- 11/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os softwares de contabilidade pública integrada, transparéncia pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-12/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa TAIRON CERQUEIRA CASAES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.125.762/0001-75, situada na situada na Rua Firmino Serra, 05, Sala 1, Centro, Conceição De Feira, Bahia Cep: 44.320-000, neste ato representado pelo Sr. Tairone Cerqueira Casaes, brasileiro, RG nº 04.476.702-12, SSP/BA, CPF nº. 768.481.165-72, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, gestão de relacionamento, frota, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-12/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

prorrogação contratual é de R\$ 23.555,55 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o sistema integrado de gestão de relacionamento e o sistema integrado de gestão de frota, são fundamentais no desempenho dos serviços públicos ofertados por este município, bem como no desenvolvimento das atividades inerentes a este ente público municipal. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-14/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa LBN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ CNPJ sob nº 38.820.382/0001-72, com sede na Rua Roque Franco da Silva Sobrinho, nº 225, Bairro Centro, no Município de Muriúba, Estado da Bahia, CEP 44340-000, neste ato representado pelo Senhor Luan Barros Noronha, portador do Documento de Identidade nº 1337694614 expedido pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.144.655-74, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada ao SIC - sistema controle interno, para apoiar a Prefeitura Municipal de Caculé - BA. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-14/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que as atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, bem como o seu devido assessoramento técnico, em conformidade com a legislação pertinente, é fundamental no auxílio na tomada de decisões por parte da administração municipal. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), LBN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - Empresa Contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-15/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa CRISTIANA PRADO ALVES 01487402511, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.335.112/0001-04, com endereço na Rua Dagmar Rocha, nº 29, Bairro Cidade Jardim, CEP 45.120-000, Barra do Choça - Bahia, representada por Cristiana Prado Alves, portador da cédula de identidade sob o nº 13100508-13 Órgão Expedidor: SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.874.025-11, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços no apoio, acompanhamento e suporte na área de licitações deste Município, bem como apoio, acompanhamento e suporte na realização SRP - Sistema de Registro de Preços. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-15/2021, por período de 30 dias, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de janeiro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 4.100,00. **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o bom andamento e acompanhamento das licitações públicas realizadas por este ente municipal são fundamentais ao atendimento do interesse público, bem como à continuidade das atividades desenvolvidas por este município. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), CRISTIANA PRADO ALVES 01487402511 - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-17/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, Inscrição Municipal nº 313050, situada na Avenida Otávio Santos, Centro Empresarial Maria Helena, número 207, Recreio, Vitoria, Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. José Maria Alves Caires, portador da cédula de identidade nº 01443080-02, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.727.445-53, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de

1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e no próprio contrato de contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando para agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, para atender as demandas das secretarias Municipais de Caculé - Bahia. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-17/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, dada a necessidade de bilhetes de passagens aéreas para as diversas secretarias municipais. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), MARILENE GONÇALVES - Secretaria Municipal de Saúde (Contratante), WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO - Secretário Municipal de Assistência Social (Contratante), SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 397-1/2021 E 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MV2 SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, com endereço comercial Av Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8 - Torre I Edif Jacaranda, Barueri-SP, CEP 06460-040, representado por Leandro Cerqueira Moreira, RG 744587522 SSP/BA e CPF 780.945.265-72, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota de CACULÉ do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tira magnética. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 397-1/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.799.484,12 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), referente ao valor do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo. **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, considerando a elevação sistematizada dos preços dos produtos derivados de petróleo; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes são fundamentais para as rotineiras atividades desenvolvidas por este município, bem como ao processo cíclico dos serviços públicos ofertados pelas diversas secretarias municipais. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), MARILENE GONÇALVES - Secretaria Municipal de Saúde (Contratante), WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO - Secretário Municipal de Assistência Social (Contratante), MV2 SERVICOS LTDA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 456/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa BEM VIVER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.533.816/0001-86, com endereço comercial, a Rua Rita Fernandes, nº 35, Bairro São Cristóvão, Caculé, Bahia, CEP: 46.300-000, representado neste ato pelo Sr. Tiago Laranjeira Souza, portador da cédula de identidade nº 134707996, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.136.995-49, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com: disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 456/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de agosto de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas é fundamental ao atendimento adequado pela Secretaria Municipal de Saúde aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia,



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), MARILENE GONÇALVES - Secretária Municipal de Saúde (Contratante), BEM VIVER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 471/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.373.522/0001-15, situada na Rua Régis Pacheco, 634, Centro, Barra do Chocá-BA, neste ato representada pela Sr. Sra. Candice Nogueira Lima portadora da Carteira de Identidade nº 11.765.904-56 e do CPF nº 020.202.445-86, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1998 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e no próprio contrato de contratação de empresa para locação de veículos leves, médios e pesados, com motorista, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Caculé - Bahia. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 471/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de agosto de 2022. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 4.056.988,75 (quatro milhões cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza contínua, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que, a locomoção em veículos é necessidade de primeiro grau para o desempenho das atividades públicas das diversas secretarias municipais, além disso, o município de Caculé não possui em sua frota própria quantitativo de veículos suficientes para suprir suas demandas, bem como em seu quadro de pessoal, motoristas em número suficiente para responder pela direção dos respectivos veículos. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 31 de dezembro de 2021. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante), Williams Matheus Fernandes Araújo - Secretário Municipal de Assistência Social (Contratante), Marilene Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde (Contratante), MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Igaporá - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0013/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) em bomba, para abastecimento da frota de veículos pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Igaporá-Bahia, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedoras as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	Nº LOTES	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
AUTO POSTO IGAPORÁ LTDA	1	1.848.600,00
ALMIR DE OLIVEIRA FLOR FILHO	2	837.000,00
AUTO POSTO IGAPORÁ LTDA	3	1.132.000,00

Igaporá - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Luis Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igaporá - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0013/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) em bomba, para abastecimento da frota de veículos pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Igaporá-Bahia, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedoras as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	Nº LOTES	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
AUTO POSTO IGAPORÁ LTDA	1	1.848.600,00
ALMIR DE OLIVEIRA FLOR FILHO	2	837.000,00
AUTO POSTO IGAPORÁ LTDA	3	1.132.000,00

Igaporá - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0002/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0002/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÁ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporá - Bahia, e Contratado: ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ: 13.678.537/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, na execução Orçamentária, acompanhamento dos lançamentos contábeis, fechamento da prestação de contas mensais e anual, entrega dos relatórios e balancetes, acompanhamento das notificações junto à inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, inserção dos Relatórios Quadrimestrais no Tesouro Nacional, elaboração e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo discriminados, visando atender a Prefeitura Municipal de Igaporá. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0002/2021 até 31/12/2022, pelo valor global de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporá-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0003/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0003/2021, que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.421.872/0001-87, e Contratado:

ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ: 13.678.537/0001-57, cujo

objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de Consultoria e Assessoria de caráter técnico especializado para procedimentos contábeis da administração pública em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Igaporá - Bahia. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0003/2021 até 31/12/2022, pelo valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) conforme

cláusulas do contrato de origem. Igaporá-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0004/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0004/2021, que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 18.922.743/0001-84 e Contratado: ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ: 13.678.537/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de caráter técnico especializado para procedimentos contábeis da administração pública em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Igaporá-Ba. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0004/2021 até 31/12/2022, pelo valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporá-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0005/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0005/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÁ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporá - Bahia, e Contratado: RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÁ - ME, inscrito no CNPJ: 19.489.143/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada ao setor de Recursos Humanos, no envio e informação da Dirf, também como informações Federais como a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) do CNPJ da Prefeitura Municipal de Igaporá bem como os vinculados a mesma, incluindo os de todas as escolas Municipais e emissão de documentos para prestação de contas dos caixas escolares. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0005/2021 até 31/12/2022, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporá-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0006/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0006/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÁ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporá - Bahia, e Contratado: GABRIEL JOSE CARDOSO FERNANDES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 36.029.516/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços na implantação, capacitação e assessoramento de pessoal na digitação das informações necessárias e exportação dos dados dos sistemas informatizados para o SISTEMA SIGA do tribunal de Contas da Bahia. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0006/2021 até 31/12/2022, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporá-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0010/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0010/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÁ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporá - Bahia, e Contratado: DF Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ sob nº 05.418.104/0001-34, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos Ministérios, Órgãos Públicos e suas Autarquias localizadas no Distrito Federal. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0010/2021 até 31/12/2022, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporá-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0011/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0011/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÁ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporá - Bahia, e Contratado: VAZ & LOMANTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ sob nº 30.774.926/0001-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços jurídicos a serem prestados a esta municipalidade consistirão em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, com a propositura de ações de interesse do contratante e acompanhamento das já ajuizadas



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

e que tramitam no Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e na Seção e Subseções Judiciais da Justiça Federal no Estado da Bahia, e também aquelas eventuais demandas que tramitem no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Regional Federal da Primeira Região e, ainda, no Supremo Tribunal Federal. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0011/2021 até 31/12/2022, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporã-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0015/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0015/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporã - Bahia, e Contratado: LÁZARO DE SOUZA PEREIRA NEVES, pessoa física, inscrito no CPF: 045.285.705-80, cujo objeto é a contratação de pessoa física para Prestação de serviços especializado para processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE, ligado a Secretaria Municipal de Educação, SIOPS ligado ao Fundo Municipal de Saúde e dos Programas Federais PNAE, PNATE ligados à Secretaria de Educação do Município de Igaporã-Ba. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0015/2021 até 31/12/2022, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporã-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0040/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0040/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporã - Bahia, e Contratado: R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 26.561.438/0001-32, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de Assessoria e Consultoria nos ambiente virtual: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMECO-BRAS; SISMOB, bem como aos órgãos vinculados ao Governo do Estado da Bahia (CONDER, CAR, CERB, SESAB, BAHIATURSA, dentre outros), visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igaporã. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0040/2021 até 30/10/2022, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporã-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0237/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0237/2021, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporã - Bahia, e Contratado: FM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.811.891/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem (com não de obra, materiais e equipamentos) das estradas vicinais do Município de Igaporã-Bahia. Prorroga a vigência do Contrato nº 0237/2021, até 28/04/2022. Igaporã-Ba, 28 de dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0064/2019

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0064/2019, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, CNPJ nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro - CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, e a Empresa: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.378.830/0001-61, Inscrição Estadual nº 015.509.875, situado na Avenida Presidente Dutra, 3108 - Centro, Bairro Centro Vitoria Da Conquista - Ba, CEP: 45.000-010, Cujo objeto é a contratação de Empresa do Ramo para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres no território nacional, englobando: reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens para atender as necessidades deste Município, fica Aditado por igual período e valor, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a fim de suprir as necessidades do Município de Igaporã - Bahia e suas Secretarias. O presente aditivo importa na prorrogação do prazo do contrato 0064/2019 com vigência até 31/12/2022. Igaporã-Ba em 28 de dezembro de 2021. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0321-21-PMI
Pregão Presencial: N.º 0011-21PP-PMI
Processo Administrativo: N.º 0250/2021

Contratada: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.011.486/0001-03.

Objeto: Aquisição de peças, para serem utilizados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Igaporã-Ba, com entrega programada para o ano de 2021.

Valor Global: R\$ 75.207,28 (setenta e cinco mil duzentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 09 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Igaporã - BA, 09 de dezembro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0310-21-PMI
Pregão Presencial: N.º 0002-21PP-PMI
Processo Administrativo: N.º 0045/2021
Contratada: ALMIR DE OLIVEIRA FLOR FILHO - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.010.618/0001-11.

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) em bomba, para abastecimento da frota de veículos pertencentes e a serviço do Município, em atendimento a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, com entrega programada para o ano de 2021.

Valor Global: R\$ 118.237,43 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020100 - SECRETARIA DE GOVERNO	2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390300000 - Material Consumo	00 - Recursos Ordinários
020200 - SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3390300000 - Material Consumo	00 - Recursos Ordinários
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%	3390300000 - Material Consumo	19 - Transferências do FUNDEB 40% .
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2098 - Manutenção do Ensino Básico	3390300000 - Material Consumo	01 - Rec.Imp.Transf. Imp. - Educação 25%
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3390300000 - Material Consumo	00 - Recursos Ordinários

020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3390300000 - Material Consumo	16 - CIDE
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3390300000 - Material Consumo	42 - Royalties/Fundo Especial
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3390300000 - Material Consumo	00 - Recursos Ordinários
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3390300000 - Material Consumo	02 - Rec.Imp.Transf. Imp. - Saúde 15%
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	3390300000 - Material Consumo	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2290 - Gestão das Ações do CAPS	3390300000 - Material Consumo	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	3390300000 - Material Consumo	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3390300000 - Material Consumo	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3390300000 - Material Consumo	14 - SUS
020600 - SECRET.MUN.AGRIC,INDUS.,ABA STEC. E MEIO AMBIENTE - 2021	2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3390300000 - Material Consumo	00 - Recursos Ordinários
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2057 - Manutenção do FMAS	3390300000 - Material Consumo	00 - Recursos Ordinários
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2297 - Benefícios Eventuais - BE	3390300000 - Material Consumo	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
020700 - FUNDO MUNIC. DE	2294 - Outros	3390300000	29

DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Programas da Assistência Social - FNAS	Material Consumo	Transferências do FNAS
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2317 - Serviços da Proteção Social Básica (SCFV, PBV, PBF/CRAS)	3390300000 - Material Consumo	29 - Transferências do FNAS
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2298 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3390300000 - Material Consumo	00 - Recursos Ordinários
021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3390300000 - Material Consumo	00 - Recursos Ordinários



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

Vigência: 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Igaporã - BA, 01 de dezembro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0335-21-FMS
Pregão Eletrônico: N.º 0006-21PE-FMS
Processo Administrativo: N.º 0185/2021

Contratada: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - DEMAIS, inscrita no CNPJ: sob o n.º 07.294.636/0001-32.

Objeto: aquisição de medicamentos para atender à atenção hospitalar, material e medicação do elenco da atenção básica, material e insumos para laboratório, matérias e insumo para serviços de odontologia, medicamentos e insumos para enfrentamento do COVID-19, para atender às necessidades de pacientes carentes do município.

Valor Global: R\$ 4.524,38 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15% .

Vigência: 28 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02.

Igaporã - BA, 28 de dezembro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0321-21-PMI
Pregão Presencial: N.º 0011-21PP-PMI
Processo Administrativo: N.º 0250/2021

Na publicação do dia 04 de janeiro de 2022 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0011-21PP-PMI. CONTRATADO: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.011.486/0001-03. Objeto: Aquisição de peças, para serem utilizados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Igaporã-Ba, com entrega programada para o ano de 2021.

Onde se Lê:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Leia-se:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Igaporã - BA, 07 de janeiro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0328-21-PMI
Pregão Presencial: N.º 0011-21PP-PMI
Processo Administrativo: N.º 0250/2021

Contratada: LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS - LTDA, inscrito no CNPJ: sob o n.º 01.054.727/0001-14.

Objeto: Aquisição de peças, para serem utilizados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do município de Igaporã-Ba, com entrega programada para o ano de 2021.

Valor Global: R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Igaporã - BA, 20 de dezembro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 Processo Administrativo n.º 145/2021

O Prefeito Municipal de Planalto - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu ADJUDICAR para a Contratação de empresa especializada na Construção de 01 (um) galpão 31x60m, na Sede do Município de Planalto - Bahia. Modalidade Tomada de Preço n.º 005/2021, à empresa: BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 33.645.056/0001-52. Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Planalto - Bahia - Em, 22 de dezembro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 Processo Administrativo n.º 145/2021

O Prefeito Municipal de Planalto - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu HOMOLOGAR a empresa BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 33.645.056/0001-52 - Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de 01 (um) galpão 31x60m, na Sede do Município de Planalto - Bahia. Modalidade Tomada de Preço n.º 005/2021. Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Planalto - Bahia - Em, 03 de janeiro de 2022.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO N° 005/2021
CONTRATO N°047.01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ N°13.858.907/0001-38

CONTRATADO:BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ n° 33.645.056/0001-52

OBJETO:Contratação de empresa especializada na Construção de 01 (um) galpão 31x60m, na Sede do Município de Planalto - Bahia

DOTAÇÃO:

Entidade:
Prefeitura Municipal de Planalto

Órgão:

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade:

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Total Projeto/Atividade:

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

1.072 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ATIVIDADES INDUSTRIAS

4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 1.493.594,11 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 08 (oito)meses.

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2021
Processo Administrativo n° 146/2021

O Prefeito Municipal de Planalto - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu **ADJUDICAR** para a contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura em pavimentação asfáltica em vias públicas no distrito de Lucaia - Planalto - Bahia.Modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, à empresa: **J. CARVALHO SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ n° 01.806.683/0001-31**. Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Planalto – Bahia - Em, 22 de dezembro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2021
Processo Administrativo n° 146/2021

O Prefeito Municipal de Planalto - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu **HOMOLOGAR** empresa **J. CARVALHO SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ n° 01.806.683/0001-31** – **Objeto:** contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura em pavimentação asfáltica em vias públicas no distrito de Lucaia - Planalto - Bahia.Modalidade Tomada de Preço nº 006/2021. Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Planalto – Bahia - Em, 03 de janeiro de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO N° 006/2021
CONTRATO N°048.01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ N°13.858.907/0001-38

CONTRATADO:J. CARVALHO SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n° 01.806.683/0001-31

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE LUCAIA - PLANALTO - BAHIA

DOTAÇÃO:

Entidade:
Prefeitura Municipal de Planalto

Órgão:

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade:

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Total Projeto/Atividade:

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 452.547,42 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 05 (cinco)meses.

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 095/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2021

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.º. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI nº 036/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a pessoa física o Sr. ETELVINO SILVA MEIRA, CPF nº 578.373.925-15 com endereço a Rua Gabriel M Janot Pacheco, 36 - Senhor do Bomfim - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, para a Prestação de serviços na confecção de brinquedo/playground de madeira tratada, com valor total orçado em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Total Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.037 - MANUTENÇÃO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 17 de dezembro de 2021, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que data e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

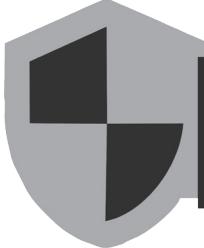
Adjudicado e Homologado

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 61FYLBLKZECM9JAOOU6G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021</u> <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021</u> <p>Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços na confecção de brinquedo/playground de madeira tratada, tendo como prestador de serviço a pessoa física o Sr. ETELVINO SILVA MEIRA, CPF nº 578.373.925-15, com valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com endereço a Rua Gabriel M Janot Pacheco, 36 - Senhor do Bomfim - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.</p> <p>Planalto - Bahia, 22 de dezembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;">Natanna Soares Ferreira Costa Presidente Comissão de Licitação</p>
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021</u> <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021</u> <p>Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.</p> <p>Planalto - Bahia, 22 de dezembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;">Cloves Alves Andrade Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021 CONTRATO Nº 016.12/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO CNPJ Nº 13.858.907/0001-38 CONTRATADO: ETELVINO SILVA MEIRA CPF nº 578.373.925-15 OBJETO: Prestação de serviços na confecção de brinquedo/playground de madeira tratada. DOTAÇÃO: Secretaria: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Total Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.037 - MANUTENÇÃO DO PRESTÁO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40% 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO <u>VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021</u></p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 CONTRATO Nº 051.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA CNPJ Nº 13.858.907/0001-38 CONTRATADO: MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA - ME CNPJ nº 24.646.805/0001-75 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECRETARIAS) DOTAÇÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO Órgão: 1000 - GABINETE DO PREFEITO 2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 5000 - SECRETARIA DE GOVERNO 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 010001 - GABINETE DO PREFEITO 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 050001 - SECRETARIA DE GOVERNO 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p>



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Total Projeto/Atividade:
 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
 2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%
 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
 2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR ESTIMADO: R\$ 40.437,87 (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
ASSINATURA: 03 de janeiro de 2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WGJWSMHMSDIJVUG7JNGZFW
 Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021** tendo como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas)**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Prefeito, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora (s) a (s) Licitante (s): a empresa **SUPERMERCADO MELHOR PREÇO LTDA-ME, CNPJ nº 19.052.88810001-34**.

Planalto – Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
 Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas)**, conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2021, a fim de que o mesmo seja homologado**. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
SUPERMERCADO MELHOR PREÇO LTDA-ME, CNPJ nº 19.052.88810001-34	01	R\$ 82.300,00

Prefeitura Municipal de Planalto/BA, 24 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa
 Pregoeira

Adiney da Silva Soares
 Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Joelma da Silva Pereira
 Secretário Municipal de Assistência Social

Cloves Alves Andrade
 Prefeito Municipal



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

CONTRATO Nº 049.01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: SUPERMERCADO MELHOR PREÇO - ME

CNPJ nº 19.052.88810001-34

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.379,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040.01/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA. Contratada: YANNA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ nº 11.402.446/0001-66. Objeto: a) Promover acréscimo quantitativo do Contrato nº 040.01/2022, no limite do art. 65, I, "a e b" e §1º da Lei 8.666/1993, conforme previsão contida nos itens 1.21, 1.22 e 1.23 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo 040.01/2022. Valor: R\$ 347.492,43 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). Vigência: A partir de sua assinatura. Assinatura: 07/01/2022 Assinam: Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal, e José Paulo de Oliveira, representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08h do dia 19 de Janeiro de 2022, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados em urologia, ortopedia, ultrassonografia e laboratoriais para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, Tipo: Menor Preço por item, Informações: Éden Rodrigues Baleciro - Pregoeiro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 06.01.2022 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 06 de Janeiro de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES



MUNICIPIO DE FIRMINO ALVES
CONSOLIDADO MUNICIPIO DE FIRMINO ALVES
BAHIA
13.752.415/0001-63
Decreto Nº 0000001/2022
JANEIRO / 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

DECRETO Nº 0000001/2022, 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar 49.400,00 (quarenta e nove mil quatrocentos reais) para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DE ACORDO COM O QUE DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA Nº 0000486/2021.

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

6 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
2.045 - GESTAO DOS RECURSOS DE CONVENIOS NA EDUCACAO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 22	49.400,00
Total do Projeto/Atividade		49.400,00
Total da Unidade		49.400,00
Total		49.400,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

6 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
1.051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 22	120,00
Total do Projeto/Atividade		120,00
2.045 - GESTAO DOS RECURSOS DE CONVENIOS NA EDUCACAO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 22	44.800,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 22	4.480,00
Total do Projeto/Atividade		49.280,00
Total da Unidade		49.400,00
Total		49.400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Fabiano de Jesus Sampaio
 Prefeito
 CPF: 219.694.258-81

Maria José Santana
 Sec. Mun. de Finanças
 CPF: 406.333.145-87

Consol Assessoria em Gestão Pública LTDA
 Contador
 CNPJ: 10.139.651/00



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>